



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.161/2015 - GP

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a atualizar os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários desta Municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado no ano de 2014 de 6,23% (Seis vírgula Vinte e Três) por cento, os subsídios fixados pela Lei 915/2012 e 938/2012, que altera a primeira no seu art. 3º e Lei 1062/2014-GP.

Artigo 2º - A atualização em questão procede da instrução normativa 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme art. 3º parágrafo II.

Artigo 3º - Os Subsídios atualizados ficarão dispostos da seguinte forma:

- Subsídio do Prefeito Municipal, parcela única de R\$ 13.456,37 (Treze mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis reais e Trinta e Sete centavos).

- Subsídios do Vice-Prefeito, parcela única de R\$ 6.728,18 (Seis mil Setecentos e Vinte e Oito reais e Dezoito centavos).

- Subsídio dos Secretários, parcela única de R\$ 3.364,09 (Três mil Trezentos e Sessenta e Quatro reais e Nove centavos).

Artigo 4º - A atualização aplicada aos Subsídios por esta Lei será a partir de 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, 03 de Fevereiro de 2015.

ROBERTO MUNHOZ
Prefeito Municipal